

Lei n.º 351/61

"Dispos. sobre renúncia de impostos e taxas à Sociedade Amigos de Ferraz de Vasconcelos, e de outras providências." A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto e Promulga. a seguinte Lei, Lei n.º 351/61 - Dispos. sobre renúncia de impostos e taxas à Sociedade Amigos de Ferraz de Vasconcelos, e de outras providências. Artigo 1.º Fica isenta dos pagamentos de impostos e taxas municipais, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1 (um) de janeiro de 1960 a 31 de dezembro de 1965, a Sociedade Amigos de Ferraz de Vasconcelos, (S.A.F.V.). Artigo 2.º - Em consequência do disposto neste artigo, ficam cancelados todos os avisos, que tenham sido expedidos contra a referida Sociedade, de 1 (um) de janeiro de 1960, até esta data. Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 30 de junho de 1961.

Wladomiro Silvino

1.º secretário

Registada em livro próprio e publicada em portaria na data supra.

Prof. Celso Leopoldo Lourenço

Presidente da Câmara

Ysmael Stanka

2.º secretário

José de Campos Bretan  
Diretor da Secretaria